

2.º O perfil do cargo a prover nos termos do número anterior impõe a posse de experiência vivida nas áreas seguintes:

Emissão de licenças e autorizações de transporte e trabalho aéreos;

Controle do exercício de direitos de exploração e respectivas condições;

Implementação e fiscalização de medidas de facilitação do tráfego nos terminais aeroportuários.

3.º O despacho de nomeação será acompanhado, para publicação, do *curriculum* do nomeado.

Presidência do Conselho de Ministros e Ministério dos Transportes e Comunicações, 8 de Janeiro de 1981. — O Ministro dos Transportes e Comunicações, *José Carlos Pinto Soromenho Viana Baptista*. — O Secretário de Estado da Reforma Administrativa, *Carlos Martins Robalo*.

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA

Direcção-Geral dos Serviços Judiciários

Portaria n.º 158-D/81

de 31 de Janeiro

Manda o Governo da República Portuguesa, pelo Ministro da Justiça e em conformidade com o disposto no artigo 36.º, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 269/78, de 1 de Setembro, declarar instalados, com efeitos a partir do dia 1 de Março do ano em curso, o 1.º e 2.º Juízos do Tribunal do Trabalho de Matosinhos.

Ministério da Justiça, 6 de Janeiro de 1981. — O Ministro da Justiça, *Mário Ferreira Bastos Raposo*.

